



ESTADO DO PIAUÍ  
CAMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ-PI  
EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO:** Contratação temporária da prestação de serviços na função de Motorista, conforme definido no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

**FAVORECIDO:** ROGERIO SENA NOGUEIRA - CPF nº 602.463.023-99

**VALOR MENSAL:** R\$ 880.00(OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

Barreiras do Piauí(PI), 01 de Março de 2016.

Olavo Barreira Rios

Presidente da Câmara



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ  
CNPJ 41.522.293/0001-54  
Telefone: (89) 3455.1218 - E-mail: pm-cal@bol.com.br  
Rua Abílio Araújo Rocha, Nº 26 - Centro  
CEP 64.695-000 - CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



PORTARIA Nº 002/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO FORMATIVO DE ELABORAÇÃO/ADEQUAÇÃO E GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A secretária de Educação do Município de Caldeirão Grande do Piauí - PI, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de elaboração/adequação e gestão do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação, em conformidade com o que estabelece a meta 18 da lei federal 13.005/2014 (plano nacional de educação) e a meta 18 da lei municipal 162/2015 (plano municipal de educação),

Resolve:

Art.1º - Nomear a comissão coordenadora para participação no processo formativo de elaboração/adequação e gestão do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação, composta pelos seguintes membros:

Antonia Gonçalves de Santiago - Dirigente Municipal de Educação.

Antonio Neto de Santiago - Secretário de Finanças.

Clineide Rita de Andrade - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

Damiana Irene da Silva Lima - Técnico da Secretaria.

Fabiana de Sousa Miranda - Representante do Setor de Gestão de Pessoas.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

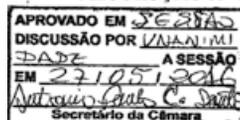
Caldeirão Grande do Piauí-PI, 24 de maio de 2016.

Antonia Gonçalves de Santiago  
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 27 DE MAIO DE 2016



"Altera o valor do subsídio mensal dos Vereadores, para o exercício de 2016 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 35, XX da Lei Orgânica Municipal, aprova e eu, Presidente promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - O subsídio mensal dos Vereadores do município de Fartura do Piauí, para exercício 2016, terá um aumento no percentual de 10%, ficando o valor no importe de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), nos termos dos art. 29, VI, "a", art. 37, X e XI e art. 39, § 4º, ambos da Constituição Federal.

**Parágrafo único** - O subsídio mensal do presidente da Câmara, será acrescido em 50% sobre o subsídio mensal fixado para cada vereador no exercício de 2016.

**Art. 2º** - A presente resolução terá efeito financeiro, retroativo ao mês de maio de 2016.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento da Câmara Municipal de Fartura do Piauí.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Fartura do Piauí-PI, 27 de maio de 2016.

ISAIAS RIBEIRO DAS NEVES  
(Presidente)



Estado do Piauí  
Câmara Municipal de Morro Cabeça no Tempo-PI

Morro Cabeça no Tempo-PI, Janeiro de 2013.

PORTARIA Nº 003/2016

"Dispõe sobre nomeação efetiva de Controle Interno"

O Presidente da Câmara Municipal de Morro Cabeça no Tempo-PI, S.r. Marcio Dias Ferreira de Oliveira no uso de suas atribuições legais, faz a todos saber e dá publicidade do seguinte:

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade do cargo de Controle Interno para o perfeito funcionamento dos serviços da Câmara Municipal de Morro Cabeça no Tempo-PI;

**CONSIDERANDO:** as regras estabelecidas no art.37, caput, da Constituição Federal de 1988; o art. 74, I a IV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**CONSIDERANDO:** A Resolução TCE/PI nº 18/11 de 11 de novembro de 2011: **art. 1º** Os Poderes Executivo e Legislativo do Estado e municípios implantarão e manterão, de forma integrada, Sistemas de Controle Interno, de conformidade com o mandamento contido no art.

**CONSIDERANDO** a Emenda Constitucional n. 38/2012 que inseriu os §§ 1º e 2º ao art. 90 da Constituição Estadual que:

a) determinou que a chefia do controle interno deva ser ocupado por servidor efetivo do órgão ou poder;

b) a existência e a manutenção de Sistemas dos Controles Internos constituem peças fundamentais para a realização de gestões responsáveis e transparentes,

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa do TCE/PI nº 02 de 18 de março de 2013 no **art. 1º** Os Poderes Executivo e Legislativo do Estado e municípios implantarão e manterão, de forma integrada, Sistemas de Controle Interno, de conformidade com o mandamento contido no art. 74, I a IV, da Constituição da

(Continua na próxima página)



**Estado do Piauí  
Câmara Municipal de Morro Cabeça no Tempo-PI**

República Federativa do Brasil, e no art. 90, e respectivos parágrafos §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal Nº 70/2005 que dispõe sobre a criação da Controladoria Interna Da câmara Municipal e instituição do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo.

CONSIDERANDO: A lei Municipal Nº 67/2005 que dispõe sobre os cargos, funções e salários dos servidores da Câmara Municipal:

CONSIDERANDO as regras estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal cabe aos Sistemas de Controle Interno, juntamente com o controle externo exercido pelo Tribunal Contas do Estado do Piauí, auxiliarem os respectivos Poderes Legislativos na fiscalização do cumprimento da Lei Complementar n. 101/00.

**RESOLVE**

Art. 1º. Observando a Leis municipais de Nº 67/2005 e 70/2005 que dispõem sobre os cargos, funções, salários e a criação da Controladoria Interna da Câmara Municipal, há perca de reajuste salarial anual ao servidor efetivo por antiguidade vinculado na instituição conforme especificados nos artigos 7º das respectivas Leis acima citadas até a presente data.

Art. 3º. Fica nomeado a servidor S.R. José Aparecido Mendes Borges, para o cargo efetivo de Controle Interno da Câmara Municipal de Morro Cabeça no Tempo-PI conforme Lei Municipal Nº 67/2005, que trata da movimentação e ingresso dentro da estrutura de cargos, funções e salários dos servidores da Câmara Municipal de Morro Cabeça no Tempo-PI.

Art.4º. Fica estabelecido que a remuneração salarial do controlador interno corresponda ao valor estabelecido por ato normativo interno que fixa a remuneração mensal em nível da secretaria da Câmara municipal de Morro Cabeça no Tempo-PI conforme estabelecido no art. 7º da Lei Municipal Nº 70/2005.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, e vigorará por data e tempo indeterminado considerado cargo efetivo lotado por funcionário efetivo que possui qualificação suficientemente para exercer a função.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Comissão de licitação da Câmara Municipal de Morro Cabeça no Tempo-PI

*Gerdivan Pereira do Couto*  
Gerdivan pereira do Couto

Presidente da C.P.L

*Jerry Adriano Manguiera dos Santos*  
Jerry Adriano Manguiera dos Santos

Membro

*Enivaldo Nunes de Figueiredo*  
Enivaldo Nunes de Figueiredo

Membro

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Morro Cabeça no Tempo, Estado do Piauí, em maio de 2016.

*Marcio Dias Ferreira de Oliveira*  
Marcio Dias Ferreira de Oliveira

Presidente

Morro Cabeça no Tempo, Maio de 2016.

Rua Principal, s/n – Centro – Morro Cabeça no Tempo - PI

CNPJ: 03.520.906/0001-25

Site: <http://www.morrocabecanotempo.pi.lg.br>

Email: [camaramct@outlook.com](mailto:camaramct@outlook.com) Telefong:

Tel: (89) 35710003



ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
Rua Frade Macêdo, 1036 – Aldeia – fone/fax: (89) 35821554 - fone: (89) 3582 - 2101  
CEP 64770-000 – São Raimundo Nonato – PI.  
E-mail: [camarasaoraimundo@gmail.com](mailto:camarasaoraimundo@gmail.com)  
Edifício Vereador "Carlino Santana Ribeiro"

**SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO**

Eu, GILSON PEREIRA DE NOVAIS, CPF: 429.157.403-72 e do RG nº 1.122.635/SSP-PI, servidor público efetivo do Poder Legislativo do Município de São Raimundo Nonato-PI, na função de Motorista, venho requerer a presidência desta Casa a concessão de 02 anos de Licença sem vencimento, a partir da data de 01 de Junho de 2016, tendo em vista a previsão da requerida solicitação no Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal, e já possuo estabilidade e estou em exercício de minhas funções há mais de dois anos.

E considerando não haver inconveniência do solicitado e da necessidade inadiável de nossa licença, vimos ratificar a presente solicitação e deferimento por parte da presidência e diretoria desta Câmara Municipal.

São Raimundo Nonato-PI, aos 30 dias do mês de Maio de 2016.

*Gilson Pereira de Novalis*  
GILSON PEREIRA DE NOVAIS

REQUERENTE

Recebido e deferido em \_\_\_/\_\_\_/2016 Deferido em \_\_\_/\_\_\_/2016

*[Signature]*

Diretor Geral

*[Signature]*

Presidente da Câmara

Testemunho: *[Signature]*

Aux. de Secretário – Câmara Municipal

 <p>ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65</p>	<p>ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65</p>
--	---

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí - PI

CONTRATADA: A. SILVA LIMA – EPP, CNPJ: 05.512.589/0001-20

ORIGEM: Pregão Presencial nº 003/2016

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de fardamento e brindes para o Município de Campo Largo do Piauí - PI.

ENDEREÇO: R. Joao Cabral, 2870, Bairro Matadouro, Teresina-PI

VALOR: R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais) – Lote II

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município

PRAZO DE VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO 2016.

DATA DE ASSINATURA: 31 DE MAIO DE 2016

Campo Largo do Piauí (PI), 31 de maio de 2016.

ROMULO AÉCIO SOUSA  
Prefeito Municipal